2

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº.....de.....de.....de 1.975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a / vincular em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.- SANEAGO, arrecadação do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) e dá ou - tras providências.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-De acordo com a lei Municipal nº.696, de 14 de janeiro de 1.970, que outorgou a concessão de exploração dos / serviços de águas e esgotos á SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.-SANEAGO , fica a Prefeitura Municipal de Luziânia, autorizada a vincular à citada concessionária, expressa e irrevogavelmente, o recebimento de todas as parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), até o final da execução das obras de implantação, ampliação ou melhoria do saneamento básico neste/ município.

Art.2º-O limite para vinculação prevista do art. 1º é de 8% (Oito por cento) sobre o custo total das obras, sendo que tal percentagem poderá variar para mais ou para menos, conforme/ estudos feitos periodicamente pelo "Estudo de Viabilidade Global da Empresa".

Art.3º-Fica ainda a Prefeitura Municipal de Luziânia autorizada a outorgar procuração à SANEAGO. concedendo-lhe poderes para receber na fonte pagadora a importância que lhe couber, dentro do limite acima, bem como poderes para assinar contratos, convênios ou têrmos de compromisso com a concessionária.

Art.4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia, aos 27/ dias do mês de fevereirode 1.975.

Delfino Oclécio Machado.

Designado ao Vereador Raimundo de Almeida Motta, para emitir parecer.

Em, 03-03-75.

Joaquim D. Quintão Soares
Contínuo do Estabelecimento Santa Rita

José Nunes Borges

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto nos foi encaminhado pela SANEAGO, para fazer face a implantação da segunda etapa do serviço de água da cidade, razão pela qual se torna necessário sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 do mês de fevereiro de 1.975.

Delfino Oclécio Machado.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

=P A R E C E R=

Designado para emitir parecer sobre o projeto de lei, que Autoriza a vincular em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - / SANEAGO-, arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - (ICM), sou pela sua aprovação.

Solicito dispensa de cópias do presente parecer.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 de março de 1975.

Raimundo de Alencar Mota - Vereador - Relator.

Aprovado em discussão e votação única o pedido de dispensa de cópia, por unanimidade de votos

Em, 04-03-75.

Osmar de Queiroz Rosa
Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em primeira discussão e votação por unanimidade de votos.

Em, 04-03-75.

Osmar de Queiroz Rosa
Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em segunda discussão e votação por unanimidade de votos.

Em, 05-03-75.

Osmar de Queiroz Rios.
Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em terceira e ultima discussão e votação, por unanimidade de votos.

Extraia-se autógrafo.

Em, 06-03-75.

Osmar de Queiroz Rios.
Antônio do Espírito Santo Reis